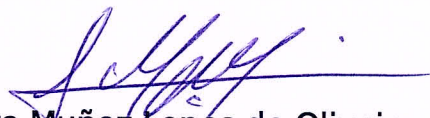


AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros

Em 5 de fevereiro de 2016

AVISO Nº 03/2016 – SUPAS/ANTT
PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS

Em esclarecimento ao que dispõe a Resolução ANTT nº 4.130, de 3/7/2013, esta Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS informa que o enquadramento da frota e a atualização do cadastro, previstos no art. 23, devem ser realizados pelas operadoras no Sistema de Cadastro de Frota (SGP-Frota) antes da emissão das respectivas Licenças Operacionais (LOP). Na prestação dos serviços, após a emissão das Licenças Operacionais, nos termos da Resolução ANTT nº 4.770/2015, será observado o atendimento ao disposto no Anexo III da Resolução ANTT nº 4.130.



Alexandre Muñoz-Lopes de Oliveira
Superintendente de Serviços de Transportes de Passageiros